



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA

CERTIFICADO Nº 017/2025
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS - RAS

A Prefeitura Municipal de Santa Vitória - MG, no uso de suas atribuições, nos termos da DN COPAM 213, de 22 de fevereiro de 2017, concede ao empreendimento abaixo relacionado Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Jurídica no qual o empreendimento se vincula: **SANTA VITÓRIA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA;**
CNPJ: 07.981.751/0001-85;

Empreendimento: Contrato de Parceria Agrícola – Fazenda Santa Izabel – Matrícula 5.080 – Proprietário Espólio de Alceu Ferreira de Queiroz – Inventariante Wellington Ferreira Franco – Área Contratada: **980,06 ha;**

Endereço da Pessoa Jurídica: Fazenda Crystal – estrada Santa Vitória/Perdilândia, Km 11,8, S/Nº, Bairro Zona Rural, CEP 38320-000, Santa Vitória - MG;

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Santa Vitória (LAT) **18°46'51.32"S**, (LONG) **50°16'49.06"O**

Classe predominante resultante: **3**

Fator locacional resultante: **0**

Processo Administrativo Licenciamento: **09305/2024**

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PARÂMETRO	QUANTIDADE	UNIDADE
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	Área útil	980,06	ha

Deverão ser cumpridas as condicionantes elencadas no Anexo I e II do Parecer Técnico nº **09305/2024** do processo de licenciamento ambiental e protocolada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca, através de processo físico.

Certificado emitido em conformidade com normas ambientais vigentes nos termos do art. 8º, §4º, II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 dezembro de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável (is) técnico(s) pelo(s) estudo(s).

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.

Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Validade da Licença Ambiental: **07 anos, 05 meses e 19 dias com vencimento em 17 de outubro de 2032.**

Observação: Empreendimento em ampliação, assim, a validade deste certificado está vinculada ao Certificado nº 028/2022 Licença Ambiental Simplificada – LAS/RAS, emitida pela SEMAP – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca de Santa Vitória-MG, pelo processo administrativo nº 05562/2022.

Santa Vitória – MG, 28 de abril de 2025.

JUCIENE SANTOS

FERREIRA:01303097109

Assinado de forma digital por JUCIENE
SANTOS FERREIRA:01303097109
Dados: 2025.04.28 12:21:21 -03'00'

Juciene Santos Ferreira
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Pesca



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA

Santa Vitória-MG, 28 de abril de 2025.

PARECER TÉCNICO – PROCESSO 09305/2024

1. APRESENTAÇÃO

Na data do dia **19/12/2024** foi protocolado na Secretaria de Meio Ambiente e Pesca, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado (**LAS-RAS**) nº **09305/2024** para o empreendimento **FAZENDA SANTA IZABEL**, matriculado sob o nº **5080** com a área total de **1.233,2987 hectares**, em nome do empreendedor (arrendatário) **Santa Vitória Açúcar e Álcool Ltda.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ 07.981.751/0001-85, com sede na cidade de Santa Vitória-MG, na Fazenda Crystal, km 11,8 da estrada de Santa Vitória a Perdilândia, s/nº, zona rural do município.

A empresa possui um contrato de parceria agrícola com a **área agricultável de 980,06 hectares** com o proprietário **Espólio de Alceu Ferreira de Queiroz**, neste ato representado pelo seu inventariante **Wellington Ferreira Franco**, conforme Escritura Pública de Declaração de Nomeação de Inventariante apresentada referente ao imóvel rural denominado **FAZENDA SANTA IZABEL**, matriculado sob o nº **5080** com a área total de **1.233,2987 hectares**, localizada no município de Santa Vitória – MG.

O processo foi instruído com **Relatório Ambiental Simplificado (RAS)** com seus devidos anexos e relatório da **Área de Segurança Aeroportuária (ASA)** sob responsabilidade técnica da Engenheira Florestal **PAULA RISELLY CANDIDA OLIVEIRA**, CREA nº 418539MG, ART nº **MG20243575104**.

2. LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

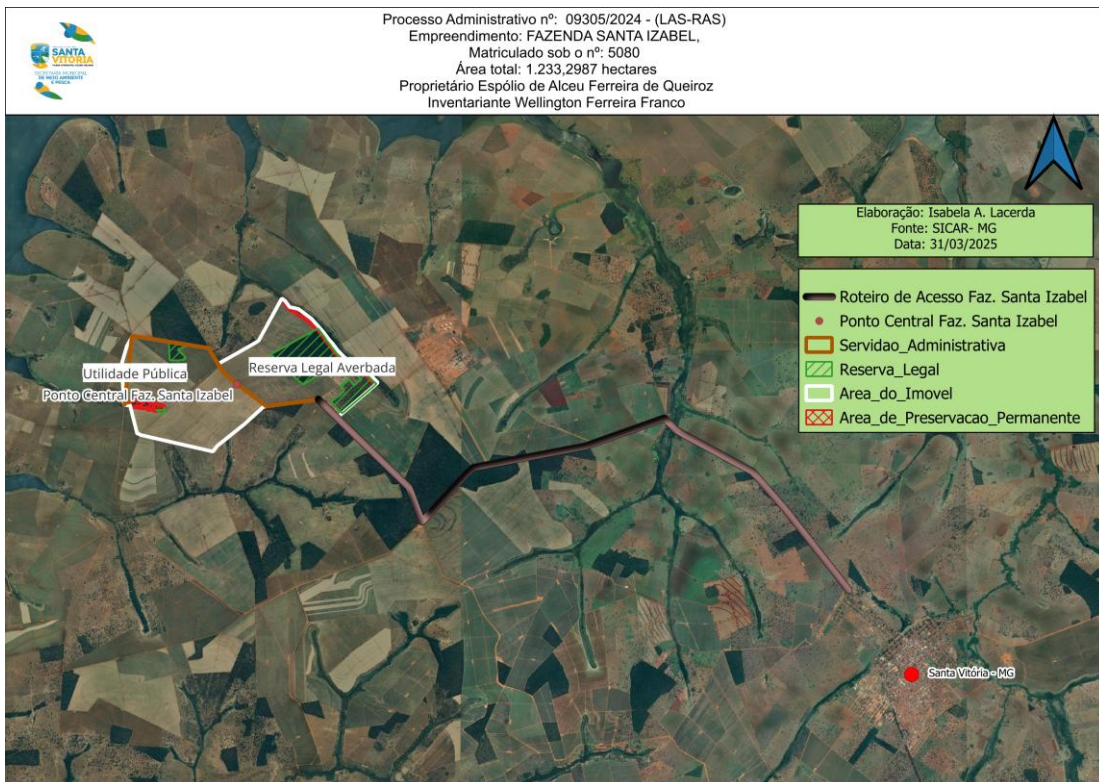
O empreendimento esta situado nas coordenadas geográficas centrais:

Latitude: **18°46'51.32"S**

Longitude: **50°16'49.06"O**

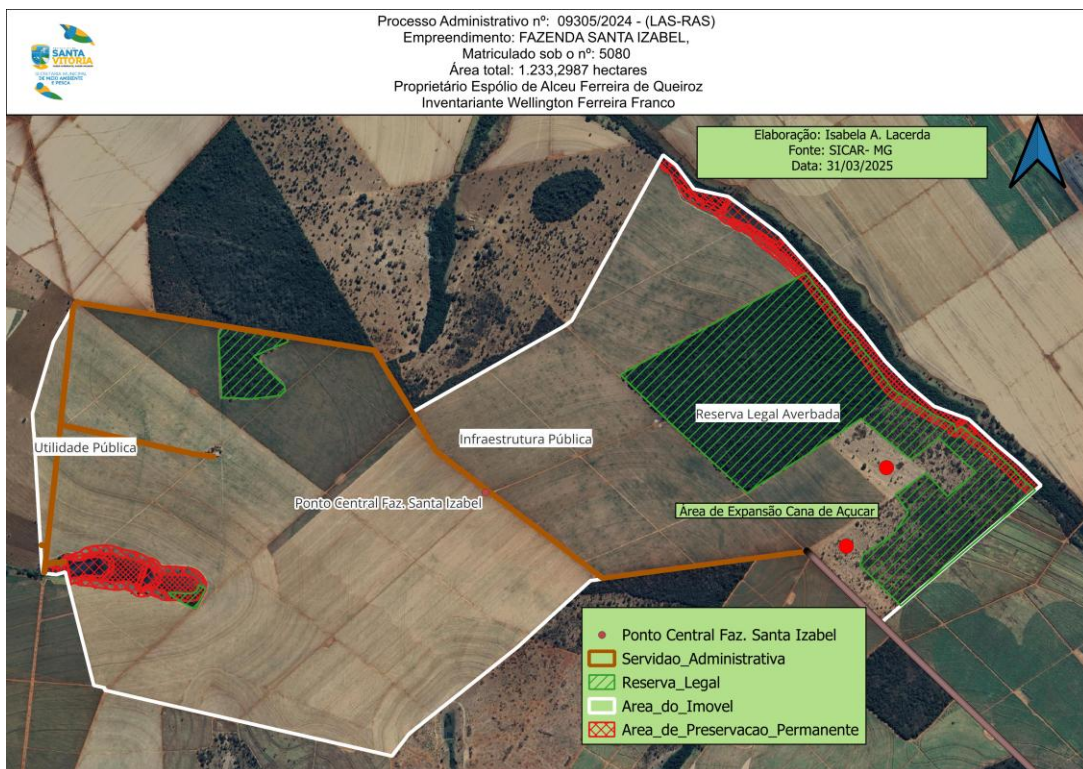
A aproximadamente 17,00 km de distância do perímetro urbano de Santa Vitória – MG.

Figura 01 – Localização do Empreendimento



Fonte: SICAR – MG, Elaborado por Isabela A. Lacerda

Figura 02 – Uso e Ocupação do Solo CAR – Cadastro Ambiental Rural



Fonte: SICAR – MG, Elaborado por Isabela A. Lacerda



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA

A formalização do processo é para a operação da atividade com código **G-01-03-1** “**Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura**”, em uma área de **980,06 hectares** no município de Santa Vitória/MG.

A atividade em questão é classificada pela **DN (Deliberação Normativa) n.º 213/2017** como classe **03**, ou seja, médio porte e médio potencial poluidor com a incidência de critério locacional igual a **zero (0)**.

Conforme a **DN 217/2017** o empreendimento é considerado um fator de restrição por estar localizado dentro de uma Área de Segurança Aeroportuária (ASA-Lei n.º 12.725/2012) próximo ao aeródromo privado **MG0166 Fazenda Vitória Santa com aproximadamente 17,52 km de distância do empreendimento**, foi apresentado o relatório técnico da ASA do aeródromo, contendo o termo de compromisso, no qual o empreendimento se compromete a empregar um conjunto de técnicas para mitigar o efeito atrativo de espécies-problema para a aviação, de forma que o empreendimento não se configure como um foco atrativo de fauna. Os documentos foram instruídos sob responsabilidade técnica da engenheira florestal **PAULA RISELLY CANDIDA OLIVEIRA**, CREA n.º 418539MG, **ART n.º MG20243575104**.

O empreendimento já possui uma Licença Ambiental Simplificada – LAS-RAS vigente emitida pela **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca – SEMAP**, emitida em **17/10/2022**, com n.º de processo administrativo **05562/2022**, certificado n.º **028/2022** para a atividade de código **G-01-03-1** (Até publicação da DN Copam 251/2024) “**Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura**”, em uma área útil de **937,97 hectares** no município de Santa Vitória/MG com validade até **17/10/2032**.

Conforme informado no **RAS**, o empreendimento realizou a realocação da área de Reserva Legal e um novo levantamento planialtimétrico onde o imóvel obteve um acréscimo de área agricultável citado no aditivo do contrato de parceria para o plantio e produção de cana-de-açúcar de **937,97 hectares** para **980,06 hectares**, originando assim uma ampliação das atividades de cana de açúcar do empreendimento e da licença ambiental.

De acordo com as informações apresentadas no **RAS**, a área total do imóvel é de **1.233,2987 hectares** matriculados sob o n.º **5080**, sendo que a área destinada para a atividade principal desenvolvida é o cultivo de cana de açúcar em **980,06 hectares**.

O empreendimento possui registro no **CAR – Cadastro Ambiental Rural** sob o n.º **MG-3159803-9189328875CE4609AEAA5476CFBA8942** referente a matrícula **5080**, ao qual possui a representação gráfica das seguintes áreas: **área total do imóvel de 1.235,5755, área de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA

servidão administrativa 11,0684 ha, área líquida do imóvel 1.224,5071 ha, área de preservação permanente(A.P.P) 48,4719 ha, área consolidada 992,4725 ha, área de remanescente vegetação nativa 225,1763 ha e área de reserva legal (RL) 200,6975 ha. Ressalta-se que as áreas de reserva legal encontra-se averbadas na matrícula nº 5080 – AV. 186 de 12 de março de 2024, com a área total de 247,3234 ha, sendo que 200,69 ha esta delimitada no interior do imóvel e 46,6334 ha esta delimitada na **Fazenda São Joaquim- Gleba Capão – Gleba 14 – Gleba 06 – Gleba 01 – Gleba 02**, localizada no município de Formoso – MG, matriculada sob o nº 19229 do ofício do registro de imóveis da comarca de Buritis-MG. O empreendimento aderiu ao Programa de Regularização Ambiental (PRA) para posterior regularização junto ao órgão competente correspondendo a área passível de recuperação florestal.

Na data de 22/04/2025 foi solicitado informações complementares que foram respondidas tempestivamente em 25/04/2025, de que os barramentos localizado no interior do imóvel **são de responsabilidade do proprietário visto que a Usina não realiza captações na estrutura.**

De acordo com o RAS, as áreas de preservação permanente – A.P.P e Reserva Legal – RL encontram-se isoladas somente por aceiros. Fica entendido de que não são exercidas atividades voltadas para a pecuária, o que justifica somente a construção dos aceiros sem o cercamento, pois o desenvolvimento da cultura de cana-de-açúcar no local não causa impactos negativos e/ou degradação das condições de conservação das áreas de A.P.P e R.L.

De acordo com o RAS, no que se refere ao manejo da atividade de culturas anuais, o empreendimento exerce o cultivo da cana-de-açúcar em sistema de sequeiro, com colheita mecanizada da cana crua, em duas etapas:

- Manejo canavial: Considerando que o canavial não esta implantado em toda a área agricultável, o manejo do plantio na área de expansão seguira as seguintes etapas:
 - ✓ **Demarcação de Áreas:** Primeiramente, é realizada a demarcação das áreas de preservação permanente (APP) e reserva legal, conforme as legislações ambientais vigentes.
 - ✓ **Preparação do Solo:** Em seguida, procede-se ao corte de árvores isoladas, seguido da limpeza da área, que inclui a remoção de restos de vegetação e a dessecação da pastagem utilizando herbicidas apropriados. A conservação do solo é uma prioridade, portanto, estruturas como terraços e faixas de contenção serão instaladas.
 - ✓ **Abertura de Vias de Acesso:** A abertura de vias de acesso é essencial para facilitar o transporte de insumos e a mobilização de maquinário.
 - ✓ **Preparação do Solo:** A preparação do solo inclui a aração, calagem e gradagem, sendo a gessagem realizada de acordo com as recomendações obtidas a partir da análise de solo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA

- ✓ **Plantio:** O sulcamento e o plantio das mudas são realizados de forma mecânica. Durante a operação de tampação, são aplicados micronutrientes, inseticidas e nematicidas, visando promover um bom desenvolvimento inicial das plantas.
- ✓ **Manejo Pós-Plantio:** No manejo pós-plantio, são utilizados herbicidas pré e pós-emergentes. A técnica de quebra-lombo é aplicada, e, em situações em que a cultura não se fecha adequadamente, pode haver necessidade de múltiplas aplicações de herbicidas. Após a estabilização da cultura, as intervenções na área se restringem ao controle de pragas e à colheita mecanizada, seguida do carregamento e transporte da cana.
- Manejo cana soqueira: Para o manejo da soqueira, além das etapas de aplicação de calagem e adubação que são realizadas de acordo com análise de solo do local são implementadas estratégias específicas:
 - **Controle de Plantas Invasoras:** A aplicação de herbicidas é fundamental para o controle de plantas invasoras que podem competir com a cana-de-açúcar.
 - **Controle de Pragas:** Inseticidas são aplicados quando as pragas atingem níveis de controle, com ênfase na gestão integrada de pragas. Nesse contexto, a introdução de inimigos naturais, como a vespa *Cotesia flavipes* para o controle biológico da broca da cana (*Diatraea saccharalis*), e o fungo *Metarhizium anisopliae* para o controle da cigarrinha (*Mahanarva fimbriolata*), é uma prática recomendada.
 - **Colheita e Transporte:** Após as intervenções de manejo, ocorre a colheita, seguida do carregamento e transporte da cana.

Os tratos culturais são realizados pela usina. Os processos erosivos inerentes à atividade agrícola serão controlados mediante uso de práticas agrícolas conservacionistas e plantio direto como a adoção de terraços, plantio em nível, adoção de bacias de contenção (barraginhas) e plantio de leguminosas, estas antes do plantio da cana, que oferecem uma rápida cobertura e reestruturação do solo. Assim como, o uso de terraços com base larga para conter o escoamento superficial das águas, instalação de “vírgulas” e “lombadas”, estruturas que servem para retirar a água dos carregadores e a deposita em pequenas bacias de contenção evitando erosão.

Como também o uso de colheita mecanizada da cana que mantém uma camada de cobertura (palhada) sobre o solo impedindo o contato direto da água da chuva e aumentando consequentemente à infiltração da água de forma gradativa, sem erosão e/ou carreamento de solo para locais mais baixos da bacia hidrográfica. Adota-se o controle fitossanitário a partir de método químico, mecânico e físico, quando necessário.

Como principais impactos inerentes às atividades agrícolas, devidamente mapeados no RAS, cita-se que, na área sob a responsabilidade do empreendedor, não há moradias ou geração de efluentes líquidos, uma vez que nessa atividade não há a sua produção. Durante as atividades na área agricultável é disponibilizada uma área de vivência que conta com banheiros que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA

atendem ao disposto na NR 31. O efluente é recolhido e descartado por empresas especializadas e responsáveis pela sua coleta, transporte e destinação final adequada.

Conforme o RAS, os efluentes eventualmente gerado nos banheiros disponibilizados na área de vivência, durante as atividades desenvolvidas no empreendimento, é recolhido por empresa especializada, e o monitoramento de sua destinação final é apresentado em umas das condicionantes do processo de regularização ambiental do parque industrial. Cita também que, os produtos agropecuários utilizados no empreendimento passam por tríplice lavagem devolvendo a água ao tanque de pulverização.

De acordo com o anexo do RAS, sobre as emissões atmosféricas, por se tratar de um imóvel rural, com atividades de manejo sazonais, o monitoramento qualitativo do ar é inviável e, portanto não será realizado. Medidas preventivas como manutenções periódicas dos maquinários e veículos em oficinas especializadas serão adotadas visando reduzir as emissões atmosféricas. Para as emissões de material particulado, quando necessário, é realizada a umectação das vias para controle de dispersão de poeira.

Os principais insumos utilizados para o desenvolvimento da atividade são basicamente os defensivos agrícolas, fertilizantes, calcário e gesso. Esses insumos são armazenados em locais adequados.

Os resíduos sólidos gerados pelas atividades desenvolvidas podem ser classificados em resíduos classe I (Perigosos) e resíduos classe II (comuns). Os resíduos perigosos são as embalagens de agrotóxicos laváveis e não laváveis e os resíduos sólidos domésticos e comuns, classe II, são as sacarias, lixo doméstico e restos de cultura.

Conforme o RAS, os resíduos sólidos gerados pela atividade serão devidamente destinados de acordo com suas especificidades. Não há uma frequência pré-definida, sua destinação ocorrerá conforme sua geração/uso, em alguns casos serão previamente acondicionados em local adequado até que se atinja um volume suficiente para sua destinação final. As embalagens de agrotóxicos vazias, após a realização da tríplice lavagem e inutilização da embalagem, são devolvidas no local de compra ou central de recebimento indicada na nota fiscal de compra do produto, conforme prevê a legislação vigente. Os transportes dos resíduos ao seu destino final serão acompanhados por nota fiscal e em alguns casos, como por exemplo, os de embalagens de agrotóxico, terão ainda o comprovante de recebimento de embalagens.

A palhada da cana-de-açúcar proveniente da colheita mecanizada fica no solo servindo de adubo orgânico. A manutenção da palha da cana no solo além de servir de cobertura morta estará também evitando a germinação de plantas infestantes, diminuindo a necessidade de aplicação de herbicidas, conforme informado no RAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA

Os colaboradores recebem garrafas térmicas e leva à água de suas residências que são abastecidas pela concessionária local, a água disponibilizada na área de vivência é fornecida pela usina Santa Vitória Açúcar e Álcool LTDA. e transportada até a lavoura via caminhão pipa para encher o reservatório da vivência e é designada apenas para os sanitários.

Além disso, o empreendedor apresentou uma **Autorização para Intervenção Ambiental - AIA nº 2100.01.0025153/2024-66** de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas para a ampliação da atividade de cultura de cana-de-açúcar correspondente à **matrícula 5080**, esta com prazo de validade vinculado à licença ambiental, conforme Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, emitida pelo URFBio Triângulo – IEF-MG. Foi apresentada também a **Autorização de Exploração para Corte de Árvore Isolada nº 2031.4.2024.52497** emitida pelo SINAFLOR – IBAMA.

A eficiência dos sistemas de controle ambiental propostos deve ser garantida pelo empreendedor e pelo (s) projetista (s) responsável (is).

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes foram identificados e registrados no RAS, bem como as propostas de medidas mitigadoras, ações de controle ambiental, planos de acompanhamento e monitoramento, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

3. CONCLUSÃO

Em conclusão, com base nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “**SANTA VITÓRIA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA - FAZENDA SANTA IZABEL MATRÍCULA 5080**” – Contrato de parceria agrícola com a empresa Agropecuária São Bento – para a atividade **Código G-01-03-1 de “Culturas anuais, semiperenes e perenes, e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura”**, em uma área de **980,06 hectares**, no município de Santa Vitória-MG, com validade de 07 anos, 5 meses e 19 dias com vencimento em **17 de outubro de 2032**, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Vale salientar a importância da adoção de técnicas conservacionistas de solo, principalmente, nas divisas das áreas de preservação permanente e reserva legal com as áreas de cultivo, a fim de conter processos erosivos e carreamento de insumos utilizados na agricultura/pecuária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA

Este parecer técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo. Não foi realizada vistoria ao local, sendo, portanto, o empreendedor e/ou consultor o (s) único (s) responsável (is) pelas informações prestadas e relatadas neste parecer. E a veracidade das informações, a segurança dos equipamentos, construções e eficiência dos sistemas de controle ficam sob a responsabilidade do empreendedor e responsáveis técnicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA

ANEXO I

Condicionante para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento SANTA VITÓRIA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA – “FAZENDA SANTA IZABEL MATRÍCULA 5080”.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença

*** Salvo especificações, os prazos são contatos a partir da data da emissão da concessão da Licença.**

Obs:

1 – Em razão de fato superveniente, o empreendedor poderá requerer a exclusão, a prorrogação do prazo para o seu cumprimento ou a alteração de conteúdo da condicionante imposta, formalizando requerimento escrito, devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, até o vencimento do prazo estabelecido na respectiva condicionante; sendo necessário solicitar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca a emissão da guia de abertura de processo LAS RAS para a Listagem G, necessária para avaliação da solicitação;

2 – A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo (s) responsável (eis) técnico (s), devidamente habilitado (s), quando for o caso.

3 - Os laboratórios, impreterivelmente, devem ser acreditados/homologados conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 07 de outubro de 2017, ou a que sucedê-la.

4 - Qualquer mudança promovida no empreendimento, que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa, deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA

ANEXO II

Programa de Automonitoramento da LAS do empreendimento SANTA VITÓRIA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA – “FAZENDA SANTA IZABEL MATRÍCULA 5080”

1. Resíduos Sólidos e Rejeitos

1.1 abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, **semestralmente**, a Declaração de Movimentação de Resíduo - DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

1.2 não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, **semestralmente**, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN COPAM nº 232/2019.

Resíduo		Transportador			Destinação final		Quantitativo total do semestre (ton/semestre)		
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe (*)	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social, CNPJ, endereço completo	Tecnologia (**)	Destinador / Empresa responsável	Qtd. destinada	Qtd. gerada	Qtd. armazenada
						Razão social, CNPJ, endereço completo			

(*) Conforme ABNT NBR 10.004, ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- | | | |
|----------------------|-----------------------|---|
| 1 - Reutilização | 4 - Aterro industrial | 7 - Aplicação no solo |
| 2 - Reciclagem | 5 - Incineração | 8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada) |
| 3 - Aterro sanitário | 6 - Co-processamento | 9 - Outras (especificar) |

Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN COPAM nº 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- as doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

ISADORA SILVA
QUEIROZ:0823553
1674

Assinado de forma digital por
ISADORA SILVA
QUEIROZ:08235531674
Dados: 2025.04.28 11:09:05
-03'00'

Isadora Silva Queiroz – Matrícula: 14327
Engenheira Ambiental – CREA-MG 225670/D